



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Regido pelas Leis Federais nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Secretarias Municipais
TIPO:	Menor Preço por ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINA, MOTOCICLETA E VEÍCULOS.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

## 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, C.N.P.J. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga–MT, através da pregoeira Srª. LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES, designada pela Portaria nº 025/2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2019, e com base no que dispõe as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2019 ao Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019**, conforme a condições que seguem:

## 2. DA CORREÇÃO

### 2.1 Edital do Pregão Presencial Nº 010/2019 – item 1.3:

Onde lê-se:

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) até as 07h30min do dia 27 de maio de 2019, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 27 de maio de 2019 que será seguido após o credenciamento.

Leia-se:

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) até as 07h30min do dia 29 de maio de 2019, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 29 de maio de 2019 que será seguido após o credenciamento.

**2.2 Edital do Pregão Presencial Nº 010/2019 – item 7:**

Onde lê-se:

**7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Data e hora da abertura: 27/05/2019 às 07h30min  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Inc. Est. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Data e hora da abertura: 27/05/2019 às 07h30min  
Razão Social \_\_\_\_\_  
Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. EST \_\_\_\_\_

Leia-se:

**7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Data e hora da abertura: 29/05/2019 às 07h30min  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Inc. Est. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Data e hora da abertura: 29/05/2019 às 07h30min  
Razão Social \_\_\_\_\_  
Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. EST \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**2.3 Edital do Pregão Presencial Nº 010/2019 – ANEXO I – Termo de Referência:**

Onde lê-se:

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**EDITAL COMPLETO**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 29/2010, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUERENTES:**

**SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA DE SAÚDE.**

**DA CATEGORIA**

Contratação de Pessoa Jurídica

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINA, MOTOCICLETA E VEÍCULOS.**

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos

**TIPO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR ITEM.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento têm a necessidade de adquirir a motocicleta e o veículo para utilizar nos serviços municipais dentro do município assim como para viagens a outros municípios, principalmente à capital do estado com o objetivo de angariar recursos para realizar projetos do município.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, do município de Araputanga/MT, tem desenvolvido muitas atividades de apoio à Agricultura Familiar, colaborando para o fortalecimento deste setor de grande importância para este município. Haja vista, que a agricultura familiar constitui-se na mola propulsora da economia regional.

O município de Araputanga tem grande parte de suas terras ocupadas por agricultores vindos de diversas regiões do país, que em sua maioria ocupam pequenas propriedades, onde desenvolvem-se as mais diversas

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

atividades, destacando-se principalmente a pecuária leiteira de corte, o plantio de grãos e culturas olerícolas, voltadas para o abastecimento do comércio local e regional, baseando-se quase exclusivamente o uso de mão de obra familiar.

Temos assistido um grande aumento da produtividade, através de técnicas que vem sendo difundida aos produtores, com o advento da mecanização de suas terras para melhorias na produção de grãos e como forma de produzir matéria vegetal para alimentação animal nos períodos de déficit hídrico (Estiagem) na região, que tem se tornado um fator limitante na produção leiteira durante o ano todo, no antigo sistema “leite totalmente a pasto”, ocasionando muitos problemas financeiros aos produtores nesse período, desestimulando-os a permanecer na atividade.

O estímulo ao setor produtivo é de fundamental importância para o desenvolvimento da região como um todo, haja vista que um dos objetivos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, são a fixação do homem no campo e a produção de alimentos, sendo um quesito de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das populações tradicionais e para erradicação da miséria no campo e nos centros urbanos.

Para tanto, o município de Araputanga/MT, seguindo essas premissas governamentais e com o intuito de manter o homem no campo, pretende adquirir máquinas e equipamentos para melhorar a vida dos agricultores de forma a aumentar sua produção, como também dando boas condições de trafegabilidade sempre, mantendo constante conservação das estradas vicinais do município, das quais dependem os produtores, bem como dar maior qualidade através de manutenção constante das estradas vicinais não pavimentadas.

#### **JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A aquisição de veículos pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde destina-se a atender especialmente à demanda da Atenção Básica.

Sabe-se que, para que se cumpram às necessidades deste programa, faz-se necessário à aquisição de veículos para transporte de pacientes que não demandam de ambulância, assim como para transportar servidores da equipe da Saúde, facilitando o deslocamento da equipe principalmente nos trabalhos executados na zona rural, assim como em atendimentos em residências de pacientes urbanos ou rurais quando for necessário.

Por fim, os veículos são necessários para deslocamento de servidores da atenção básica para treinamentos e capacitações e demais necessidades que vierem a surgir, desde que seja para fortalecer o atendimento da Atenção Básica.

#### **DO PRAZO DE DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

A contratada deverá entregar os produtos conforme código **097.085.016, 097.085.017, 004.308.674, 016.001.002 e 016.001.004 (veículos)** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como apontar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

A contratada deverá entregar os produtos conforme código **023.001,002, 025.097.844 e 025.097.843 (máquina-minicarregadeira e equipamentos agrícolas)** no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como apontar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

Os produtos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de segurança, de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

Todos os itens **deverão ser novos (sem uso)** e ter como ano de **produção e modelo mínimo 2019, e ou posterior**, e o fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de no mínimo 01 manual de peças (aplicação e código), 01 manual de operação, em vias impresso e em mídia digital, ambos em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

Nos casos de itens, tipo veículos e ou outros que venham a necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega. **(verificar que o poder público é isento de IPVA).**

Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias para os itens com prazo de entrega de 30 (trinta) dias e no prazo de 30 (trinta) dias para os itens com prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, ambos contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

As máquinas, os Equipamentos Agrícolas e os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes.

Caso tenham despesas referentes ao emplacamento dos veículos, tais despesas serão por conta da Contratada.

Sobre as garantias, as revisões serão feitas em empresas autorizadas em localização com distância máxima equivalente à da capital do estado – Cuiabá/MT.

Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.

Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos das secretarias de Administração, de Finanças e Planejamento, de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural e de Saúde do Município de Araputanga-MT, por meio de recursos próprio e de convênios e emenda parlamentar a seguir: Convênio conforme Contrato de Repasse nº 853455/2017/MDA/CAIXA, Convênio conforme Contrato de Repasse nº 872253/2018/MAPA/CAIXA, Convênio conforme Contrato de Repasse nº 856408/2017/MAPA/CAIXA, Emenda Parlamentar conforme Proposta nº 14272.559000/1180-01 – Ministério da Saúde e Emenda Parlamentar conforme Proposta nº 5101251712191448992 – Ministério da Saúde.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a realização integral do serviço por funcionário designado pela Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas na contratação deverão comprovar os seguintes documentos:

- a) – Documento de identificação pessoal dos Sócios ou Proprietários e CPF;
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sócias prevista em lei,** onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) **Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**
- e) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**Outras Comprovações**

- a) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA QUANTIDADE, DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

Seq. itens	Código dos itens	Descrição dos itens	Unidade	Quant.	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	097.085.016	VEICULO OKM TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ANO MOD. DA COMPRA OU SUPERIOR, COR: BRANCA MOTOR DO VEICULO FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). MINIMO DE 1,4L.POTENCIA MINIMA 100CV, 4 CILINDROS; ALIMENTACAO - INJECAO DIRETA; NUMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO), A FRENTE E UMA A RE. TRACAO DIANTEIRA 4X2, RODAS DE ACO NO MINIMO ARO 14", SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O PACIENTE, SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA; JANELA DE CORRER NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA COM PELICULA BRANCA E TRES FAIXAS LISAS TRANSPARENTES, VIDROS TEMPERADOS JATEADOS OU COM PELICULA NA COR BRANCA COM 3 FILETES DE 1CMQUE PERMITAM VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA, ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO INTERNO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, ARMARIO SUPERIOR BRANCO TEXTURIZADO E PORTAS DE ACRILICO; MACA EM ALUMINIO RETRATIL COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANCA E RODIZIOS. REGUA DE OXIGENIO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA; PEGA MAO SEMIEMBUTIDO NO TETO. SISTEMA ELETRICO: DEVERA CONTER CONJUNTO DE 8 STROBOS TIPO LED NA COR BRANCA, SENDO 04 NOS FAROIS FRONTAIS E 04 NA TRASEIRA, COM FLASHES QUADRUPLOS NA FREQUENCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO DE 40 LUMENS; EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO MOVEL; LUMINARIAS INTERNAS, 1 EXAUSTOR VENTILADOR PAINEL ELETRICO COM FUSIVEIS DE PROTECAO;	Un - Unidade	1	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

		SINALIZACAO ACUSTICA: SINALIZADOR ACUSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100W RMS @13,8 VCC, MINIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 01METRO DE NO MINIMO 100DB @13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NAO PODERAO GERAR RUIDOS ELETROMAGNETICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPCAO DE SINAIS DE RADIO OU TELEFONE MOVEI. ADAPTADO PARA A FINALIDADECONFORME SEGUINTE DESCRICAO: INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO, VALVULA, MANOMETRO EM LOCALDE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA; OXIGENIO COM REGUA TRIPLA (ALIMENTACAO DO RESPIRADOR; B - FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURIL); MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO.				
2	097.085.017	MOTOCICLETA MARCA HONDA MODELO BIZ 110I - ANO 2019/2019 - COMBUSTIVEL GASOLINA, PARTIDA ELETRICA, INJECAO ELETRONICA, RODAS RAIADAS, FREIO TAMBOR CBS, CORES: VERMELHO PEROLIZADO, CINZA METALICO E BRANCO.	Un - Unidade	1	R\$ 9.980,00	R\$ 9.980,00
3	004.308.674	VEÍCULO DE PASSEIO 0KM; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 05 PORTAS; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO ORIGINAL INSTALADO NA FÁBRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS E ALARME). NA COR BRANCA. <b>FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR</b>	Un - Unidade	2	R\$ 46.298,00	R\$ 92.596,00
4	023.001.002	MINI CARREGADEIRA, ZERO HORA E ZERO KM, COM MOTOR DE 4 TEMPOS , COMBUSTÍVEL DIESEL, TURBO ALIMENTADO, DE 4 CILINDROS COM INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA, ; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 72 HP 53 KW, E TORQUE DE APROXIMADAMENTE 1.400 RPM OU 275 N.M. TREM DE FORÇA COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICA NAS QUATRO RODAS, CONTROLES SERVOASSISTIDOS; FREIOS DE ESTACIONAMENTO A DISCO; ACIONAMENTO POR JOYSTICK, CAPACIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 980 KG, SISTEMA DE ALTO FLUXO HIGH FLOW DE NO MÍNIMO 130L/MIN., VELOCIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE 11,6 KM/H, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABASTECIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS, ÓLEO DE MOTOR COM FILTRO DE 10 LITROS NO MÍNIMO, E SISTEMA HIDRÁULICO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. <b><u>GARANTIA PELO FABRICANTE SEM LIMITE DE HORAS</u></b>	Un - Unidade	1	R\$ 211.591,63	R\$ 211.591,63



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

		<b><u>TRABALHADAS.</u></b> <b>FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR</b>				
5	025.097.844	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO DE 32 DISCOS, 20 POLEGADAS COM SUPORTE PARA TRANSPORTE ACOPLAVEL AO TERCEIRO PONTO. <b><u>GARANTIA PELO FABRICANTE SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.</u></b>	Un - Unidade	2	R\$ 25.200,00	R\$ 50.400,00
6	025.097.843	GRADE ARADORA DE 14 DISCOS, DE 28 POLEGADAS, ESPACAMENTO 270 MM, CONTROLE REMOTO. <b><u>GARANTIA PELO FABRICANTE SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.</u></b>	Un - Unidade	2	R\$ 27.225,00	R\$ 54.450,00
7	016.001.002	VEÍCULO UTILITÁRIO OKM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DUAS PESSOAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E MÁXIMA DE 200 CV, COM TRAÇÃO 4 X 4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE MÍNIMO DE 2.0 L E MÁXIMO DE 2.8 L, COM TRANSMISSÃO MANUAL E DIREÇÃO HIDRÁULICA. NA COR BRANCA. <b>FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR</b>	Un - Unidade	1	R\$ 127.086,67	R\$ 127.086,67
8	016.001.004	VEICULO PICK-UP OKM CABINE DUPLA 4 X 4 (DIESEL), FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO 140 CV, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS (DIANTEIRO E TRASEIRO) E ALARME), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL. NA COR BRANCA. <b>FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR</b>	Un - Unidade	1	R\$ 141.459,00	R\$ 141.459,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 781.063,30</b>

**ATENÇÃO:** na entrega do item conforme código 023.001.002 – **Minicarregadeira**, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) **01 (um) manual de operador completo em Português impresso;**

b) **01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho ou foto de todos os seus itens de reposição em Português impresso.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**Leia-se:**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
EDITAL COMPLETO

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 29/2010, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUERENTES:**

**SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA DE SAÚDE.**

**DA CATEGORIA**

Contratação de Pessoa Jurídica

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINA, MOTOCICLETA E VEÍCULOS.**

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos

**TIPO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR ITEM.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento têm a necessidade de adquirir a motocicleta e o veículo para utilizar nos serviços municipais dentro do município assim como para viagens a outros municípios, principalmente à capital do estado com o objetivo de angariar recursos para realizar projetos do município.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, do município de Araputanga/MT, tem desenvolvido muitas atividades de apoio à Agricultura Familiar, colaborando para o fortalecimento deste setor de grande importância para este município. Haja vista, que a agricultura familiar constitui-se na mola propulsora da economia regional.

O município de Araputanga tem grande parte de suas terras ocupadas por agricultores vindos de diversas regiões do país, que em sua maioria ocupam pequenas propriedades, onde desenvolvem-se as mais diversas atividades, destacando-se principalmente a pecuária leiteira de corte, o plantio de grãos e culturas olerícolas, voltadas

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

para o abastecimento do comércio local e regional, baseando-se quase exclusivamente o uso de mão de obra familiar.

Temos assistido um grande aumento da produtividade, através de técnicas que vem sendo difundida aos produtores, com o advento da mecanização de suas terras para melhorias na produção de grãos e como forma de produzir matéria vegetal para alimentação animal nos períodos de déficit hídrico (Estiagem) na região, que tem se tornado um fator limitante na produção leiteira durante o ano todo, no antigo sistema “leite totalmente a pasto”, ocasionando muitos problemas financeiros aos produtores nesse período, desestimulando-os a permanecer na atividade.

O estímulo ao setor produtivo é de fundamental importância para o desenvolvimento da região como um todo, haja vista que um dos objetivos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, são a fixação do homem no campo e a produção de alimentos, sendo um quesito de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das populações tradicionais e para erradicação da miséria no campo e nos centros urbanos.

Para tanto, o município de Araputanga/MT, seguindo essas premissas governamentais e com o intuito de manter o homem no campo, pretende adquirir máquinas e equipamentos para melhorar a vida dos agricultores de forma a aumentar sua produção, como também dando boas condições de trafegabilidade sempre, mantendo constante conservação das estradas vicinais do município, das quais dependem os produtores, bem como dar maior qualidade através de manutenção constante das estradas vicinais não pavimentadas.

#### **JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A aquisição de veículos pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde destina-se a atender especialmente à demanda da Atenção Básica.

Sabe-se que, para que se cumpram às necessidades deste programa, faz-se necessário à aquisição de veículos para transporte de pacientes que não demandam de ambulância, assim como para transportar servidores da equipe da Saúde, facilitando o deslocamento da equipe principalmente nos trabalhos executados na zona rural, assim como em atendimentos em residências de pacientes urbanos ou rurais quando for necessário.

Por fim, os veículos são necessários para deslocamento de servidores da atenção básica para treinamentos e capacitações e demais necessidades que vierem a surgir, desde que seja para fortalecer o atendimento da Atenção Básica.

#### **DO PRAZO DE DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

A contratada deverá entregar os produtos conforme código **097.085.016, 097.085.017, 004.308.674, 016.001.002 e 016.001.004 (veículos)** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como apontar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

A contratada deverá entregar os produtos conforme código **023.001,002, 025.097.844 e 025.097.843 (máquina-minicarregadeira e equipamentos agrícolas)** no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como apontar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

Os produtos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de segurança, de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

Todos os itens **deverão ser novos (sem uso)** e ter como ano de **produção e modelo mínimo 2019, e ou posterior**, e o fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de no mínimo 01 manual de peças (aplicação e código), 01 manual de operação, em vias impresso e em mídia digital, ambos em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

Nos casos de itens, tipo veículos e ou outros que venham a necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega. **(verificar que o poder público é isento de IPVA).**

Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias para os itens com prazo de entrega de 30 (trinta) dias e no prazo de 30 (trinta) dias para os itens com prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, ambos contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

As máquinas, os Equipamentos Agrícolas e os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes.

Caso tenham despesas referentes ao emplacamento dos veículos, tais despesas serão por conta da Contratada.

Sobre as garantias, as revisões serão feitas em empresas autorizadas em localização com distância máxima equivalente à da capital do estado – Cuiabá/MT.

Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.

Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos das secretarias de Administração, de Finanças e Planejamento, de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural e de Saúde do Município de Araputanga-MT, por meio de recursos próprio e de convênios e emenda parlamentar a seguir: Convênio conforme Contrato de Repasse nº 853455/2017/MDA/CAIXA, Convênio conforme Contrato de Repasse nº 872253/2018/MAPA/CAIXA, Convênio conforme Contrato de Repasse nº 856408/2017/MAPA/CAIXA, Emenda Parlamentar conforme Proposta nº 14272.559000/1180-01 – Ministério da Saúde e Emenda Parlamentar conforme Proposta nº 5101251712191448992 – Ministério da Saúde.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a realização integral do serviço por funcionário designado pela Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas na contratação deverão comprovar os seguintes documentos:

- a) – Documento de identificação pessoal dos Sócios ou Proprietários e CPF;
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sócias prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**Outras Comprovações**

- a) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA QUANTIDADE, DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

Seq. itens	Código dos itens	Descrição dos itens	Unidade	Quant.	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	097.085.016	VEICULO 0KM TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ANO MOD. DA COMPRA OU SUPERIOR, COR: BRANCA MOTOR DO VEICULO FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). MINIMO DE 1,4L.POTENCIA MINIMA <b>85CV</b> , 4 CILINDROS; ALIMENTACAO - INJECAO DIRETA; NUMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO), A FRENTE E UMA A RE. TRACAO DIANTEIRA 4X2, RODAS DE ACO NO MINIMO ARO 14", SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O PACIENTE, SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA; JANELA DE CORRER NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA COM PELICULA BRANCA E TRES FAIXAS LISAS TRANSPARENTES, VIDROS TEMPERADOS JATEADOS OU COM PELICULA NA COR BRANCA COM 3 FILETES DE 1CMQUE PERMITAM VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA, ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO INTERNO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, ARMARIO SUPERIOR BRANCO TEXTURIZADO E PORTAS DE ACRILICO; MACA EM ALUMINIO REFRATIL COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANCA E RODIZIOS. REGUA DE OXIGENIO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA; PEGA MAO SEMIEMBUTIDO NO TETO. SISTEMA ELETRICO: DEVERA CONTER CONJUNTO DE 8 STROBOS TIPO LED NA COR BRANCA, SENDO 04 NOS FAROIS FRONTAIS E 04 NA TRASEIRA, COM FLASHES QUADRUPLAS NA FREQUENCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO DE 40 LUMENS;	Un - Unidade	1	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

		EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO MOVEL; LUMINARIAS INTERNAS, 1 EXAUSTOR VENTILADOR PAINEL ELETRICO COM FUSIVEIS DE PROTECAO; SINALIZACAO ACUSTICA: SINALIZADOR ACUSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100W RMS @13,8 VCC, MINIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 01METRO DE NO MINIMO 100DB @13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NAO PODERAO GERAR RUIDOS ELETROMAGNETICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPCAO DE SINAIS DE RADIO OU TELEFONE MOVEL. ADAPTADO PARA A FINALIDADECONFORME SEGUINTE DESCRICAO: INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO, VALVULA, MANOMETRO EM LOCALDE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA; OXIGENIO COM REGUA TRIPLA (ALIMENTACAO DO RESPIRADOR; B - FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURIL); MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO.				
2	097.085.017	MOTOCICLETA - MÍNIMO 100 CILINDRADA, MODELO COM BAGAGEIRO INTERNO (TIPO BAÚ) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5L - ANO 2019/2019 - COMBUSTIVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, PARTIDA ELETRICA, INJECÃO ELETRONICA, RODAS RAIADAS, FREIO TAMBOR CBS, CORES: VERMELHO PEROLIZADO, CINZA METALICO OU BRANCO.	Un - Unidade	1	R\$ 9.980,00	R\$ 9.980,00
3	004.308.674	VEÍCULO DE PASSEIO 0KM; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 05 PORTAS; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO ORIGINAL INSTALADO NA FÁBRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS E ALARME). NA COR BRANCA. <b>FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR</b>	Un - Unidade	2	R\$ 46.298,00	R\$ 92.596,00
4	023.001.002	MINI CARREGADEIRA, ZERO HORA E ZERO KM, COM MOTOR DE 4 TEMPOS , COMBUSTÍVEL DIESEL, TURBO ALIMENTADO, DE 4 CILINDROS COM INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA, ; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 72 HP 53 KW, E TORQUE DE APROXIMADAMENTE 1.400 RPM OU 275 N.M. TREM DE FORÇA COM TRACÇÃO HIDROSTÁTICA NAS QUATRO RODAS, CONTROLES SERVOASSISTIDOS; FREIOS DE ESTACIONAMENTO A DISCO; ACIONAMENTO	Un - Unidade	1	R\$ 211.591,63	R\$ 211.591,63



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

		POR JOYSTICK, CAPACIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 980 KG, SISTEMA DE ALTO FLUXO HIGH FLOW DE NO MÍNIMO 130L/MIN., VELOCIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE 11,6 KM/H, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABASTECIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS, ÓLEO DE MOTOR COM FILTRO DE 10 LITROS NO MÍNIMO, E SISTEMA HIDRÁULICO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. <b><u>GARANTIA PELO FABRICANTE SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.</u></b> <b>FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR</b>				
5	025.097.844	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO DE 32 DISCOS, 20 POLEGADAS COM SUPORTE PARA TRANSPORTE ACOPLAVEL AO TERCEIRO PONTO. <b><u>GARANTIA DO FABRICANTE</u></b>	Un - Unidade	2	R\$ 25.200,00	R\$ 50.400,00
6	025.097.843	GRADE ARADORA DE 14 DISCOS, DE 28 POLEGADAS, ESPACAMENTO 270 MM, CONTROLE REMOTO. <b><u>GARANTIA DO FABRICANTE</u></b>	Un - Unidade	2	R\$ 27.225,00	R\$ 54.450,00
7	016.001.002	VEÍCULO UTILITÁRIO OKM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DUAS PESSOAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E MÁXIMA DE 200 CV, COM TRACÇÃO 4 X 4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE MÍNIMO DE 2.0 L E MÁXIMO DE 2.8 L, COM TRANSMISSÃO MANUAL E DIREÇÃO HIDRÁULICA. NA COR BRANCA. <b>FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR</b>	Un - Unidade	1	R\$ 127.086,67	R\$ 127.086,67
8	016.001.004	VEICULO PICK-UP OKM CABINE DUPLA 4 X 4 (DIESEL), FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO 140 CV, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDROS (DIANTEIRO E TRASEIRO) E ALARME), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL. NA COR BRANCA. <b>FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR</b>	Un - Unidade	1	R\$ 141.459,00	R\$ 141.459,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 781.063,30</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

situada à Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h ou através do fone/fax (065) 3261-1736 ou 3261-1038 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**  
Pregoeira



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia **29/05/2019**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 29 de maio de 2019 às 07h30min** (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br). **(quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)).**

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2019.

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**

*Pregoeira*